

**PROCESSO: 749623**

**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE MARAVILHAS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007**

**À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,**

Cuidam os autos da prestação de contas do Prefeito do Município de Maravilhas, Sr. Graciliano Garcia Capanema, relativa ao exercício financeiro de 2007.

Na Sessão de 30/10/2012, o Colegiado da Segunda Câmara, nos termos do voto do relator, decidiu pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas apresentadas pelo gestor, conforme se verifica nas Notas Taquigráficas de fls. 124 a 126. O responsável foi intimado da decisão por meio da publicação no Diário Oficial de Contas de 19/12/2012 e, após transcorrido o prazo para interposição de Pedido de Reexame, cópia da decisão foi encaminhada ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Maravilhas, conforme o Aviso de Recebimento às fls. 116.

O Legislativo Municipal decidiu pela rejeição das contas, conforme Ata e Resolução nº 401/2013, votada na Sessão de 21/05/2013, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas, como se verifica às fls. 134 a 151

O Ministério Público junto ao Tribunal, à fl. 153, opinou pelo arquivamento do processo, considerando que o julgamento realizado Pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da Constituição da República de 1988 c/c o art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Feitas essas considerações, e com fundamento no inciso I do § 2º do art. 239 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG), **arquivem-se** os presentes autos.

**Tribunal de Contas, em 23/07/2013.**

**GILBERTO DINIZ**  
**CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RELATOR**